

PORTARIA TRT/GP N° 60/2019

Institui a Política de Igualdade de Gênero no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto expressamente, no art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nele incluído o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria TRT/GP N° 41/2019.

R E S O L V E, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º Instituir a Política de Igualdade de Gênero no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A Política de Igualdade de Gênero compreende-se como um conjunto de objetivos e medidas que visam promover a igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres.

Art. 3º São objetivos da Política de Igualdade de Gênero no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:

I - ampliar a participação de mulheres nos espaços de decisão;

II - cultivar ambiente de trabalho seguro e acolhedor;

III - qualificar os espaços de escuta para registro de casos de discriminação de gênero;

IV - capacitar magistrados e servidores para o enfrentamento das diferentes formas de discriminação de gênero;

V - apoiar a formação continuada de mulheres estimulando sua progressão na carreira.

Art. 4º A política de Igualdade de Gênero será coordenada pelo Grupo de Trabalho e Estudos, designado pela Presidência do Tribunal, ao qual incumbirá a implementação e integração das ações relacionadas a essa política no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho e Estudos:

I - promover, em parceria com a Escola Judicial, ações de capacitação e treinamento que visem o desenvolvimento da liderança e da representatividade feminina no âmbito da 24ª Região;

II - sugerir, para deliberação da Presidência, diretrizes e estratégias para a promoção da equidade de gêneros e desenvolvimento de lideranças inclusivas.

III - promover periodicamente ações de conscientização sobre a vedação da discriminação e preconceito;

IV - promover parcerias com outras instituições públicas e privadas, ampliando a consciência cívica da população quanto à vedação da discriminação e do preconceito.

Art. 6º Serão incluídos na pesquisa de satisfação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região itens relativos à percepção da existência ou não de discriminação de gênero no ambiente de trabalho, com o objetivo de acompanhamento para a erradicação dessa prática.

Art. 7º As Unidades Administrativas deste Tribunal serão responsáveis pela implementação das ações propostas pelo Grupo de Trabalho e Estudos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. Registre-se e autue-se como Matéria Administrativa.

Art. 11. Encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno para inclusão em pauta.

Nicanor de Araújo Lima
Desembargador Presidente